



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI ORDINÁRIA Nº 1.392/2011**

**CRIA O BANCO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DE IMPERATRIZ (BAMEDI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SEBASTIÃO TORRES MADEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído o Banco de Medicamentos e Equipamentos Médico-hospitalares de Imperatriz (BAMEDI), administrado pelo Poder Executivo, com a finalidade de arrecadação de medicamentos e equipamentos médico-hospitalares e sua distribuição à população carente, aos postos de saúde da rede municipal e a entidades assistenciais sem fins lucrativos.

Parágrafo único. Os recursos do BAMEDI advirão de doações de pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza, nacionais ou estrangeiras, contribuições, subvenções e auxílios da União, Estados e Municípios, fundações, empresas, hospitais, clínicas, farmácias e drogarias, distribuidoras, consultórios e outros estabelecimentos congêneres da rede privada, profissionais de saúde e pessoas físicas em geral, decorrentes ou não de convênio.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal divulgará a criação e finalidade do BAMEDI como forma de angariar doações.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2011, 190.º DA INDEPENDÊNCIA E 123.º DA REPÚBLICA.**

  
**SEBASTIÃO TORRES MADEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL